ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006.

Processo nº 1293/2021
Abertura: dia 08.12.2021
Credenciamento e entrega de envelopes até às 09h00min
Horário da abertura dos envelopes 9horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dona Francisca
Menor Preço do Item

O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA (RS), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Dona Francisca/RS, situada na Rua do Comércio, nº 619, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo Menor Preço do Item, para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, PINTURA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NO TOBOGÃ/TELEFÉRICO,** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, e do Decreto Municipal nº 083, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Credenciamento e protocolo dos envelopes até as 09h00min do dia 08.12.2021 no setor de licitações, após entrega dos envelopes no setor não poderá ser acrecido mais documentação.** Abertura das propostas de preços e documentos de habilitação **às 9h** do mesmo dia no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua do Comércio, 619. Dona Francisca, 23 de novembro de 2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, **PINTURA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NO TOBOGÃ/TELEFÉRICO**

ITEM	QUANT	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR MÁXIMO R$
01	01	UN	Obra: REFORMA DO TOBOGÃ Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA - RS Endereço da Obra: TOBOGÃ/TELEFÉRICO - ESTRADA LINHA DO MOINHO LIMPEZA • Limpeza de superfície com jato de alta pressão REFORMA • Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça, três demãos • Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador • Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi • Remoção de vidro liso comum de esquadria com baguete de alumínio ou PVC • Remoção de vidro liso comum de esquadria com baguete de madeira • Instalação de vidro liso incolor, e=4mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete • Instalação de vidro liso incolor, e=4mm, em esquadria de madeira, fixado com baguete **TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA**	**R$23.553,81**

1.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Projeto, parte integrante do presente Edital, constituído de:
ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO;
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por contador legalmente habilitado, que é beneficiária da Lei Complenentar n.º 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.4. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento com o Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até **às 9h:00min**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais livres e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.(1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.(2) termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4 Declaração de atendimento à lei das Licitações

3.5. É obrigatória a apresentação de documento de identidade. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: **Todos os documentos, exigidos para credenciamento e documentação que farão parte no envelope de nº 02, DEVERÃO ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e SOMENTE será realizada até às 08h 45min do dia 08.12.2021.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs: **01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos abaixo, alínea **a**, **b**:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

5.2**. Preço:** Deve ser indicado preço em moeda nacional, 02 (duas) casas após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer novos lances **verbais livres** e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem **preços iguais**, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na **ordem decrescente** dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** - **DAS PENALIDADES** deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global do item e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, **negociar diretamente** com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados **em Planilha de Custos**, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar menor preço do item.
6.13. Serão desclassificadas: a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item cinco; b) as propostas que apresentarem preços manifestamente **inexequíveis.**
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
6..15. O lance será **livre** sobre o valor **DO ITEM**
6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município.
6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE nº 02**, os documentos de habilitação:
7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade no mínimo de um dos Diretores;
b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores. (Somente no caso de empresas que não se credenciarem para lances, visto que, o mesmo documento é requerido para credenciamento)
d) Declaração de idoneidade financeira apresentado pela empresa e assinando pelo representante legal da mesma
e) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional; Débitos previdenciários);
c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,no stermos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de **atestado de visita,** fornecido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, as empresa que não apresentarem o prévio atestado de visita, tem que apresentar declaração dando ciência dos serviços a serem prestados.
b) Apresentar declaração, dando conta de pleno conhecimento dos serviços que deverão ser prestados, reconhecendo que o mesmo é perfeitamente viável, permitindo o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, segundo as especificações do presente edital
c) No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

7.1.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro **pelo prazo de 30 (trinta**) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências **habilitatórias,** o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma **que atenda o Edital,** sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que **seja obtido preço melhor**.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção **de interpor recurso**, esclarecendo que **a falta** dessa manifestação, imediata e motivada, importará **na decadência** do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões

do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A **falta** de manifestação **imediata** e **motivada** do licitante importará a decadência do direito de **recurso**.

10. ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

10.1 O serviço deve ser realizado, sito Estrada da Localidade de Linha do Moinho, TOBOGÃ/TELEFÉRICO Dona Francisca-RS, imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo máximo de **20 dias.**

10.2. Somente poderá ser executado o serviço, mediante Nota de Empenho expedida pelo Setor de Empenhos.

12. DO PAGAMENTO:

1.2. O pagamento será conforme Cronograma Físico Financeiro mediante a entrega do serviço, mediante nota fiscal devidamente assinada por Servidor responsável.

12.2. Serão processadas as retenções de tributos, quando for o caso, nos termos da lei que regula a material

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 – A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

13.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para execução, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de 02(dois) anos

13.4 – A rescisão antecipada, somente será concedida mediante solicitação prévia de 30 dias. Caso não seja cumprido este prazo mínimo acarretará multa de 10% do total do Contrato.

13.5 – Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Observado em todos os casos, os princípio do contraditório e ampla defesa.

13.6 – Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 anos (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos caso de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

13. 7 – Para aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.

13.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar unilateralmente, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões impostos pela Administração e que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste ou em percentuais superiores se resolvido de comum acordo.

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dona Francisca, sito na Rua do Comércio, 619 – Dona Francisca/RS, ou pelo telefone (55) 3268 1578 no horário compreendido das **7h30min até às 11h30min e das 13h00min as 19h00min.**

14.3 O Município de Dona Francisca poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.5. Cópias do Edital e Informações, acerca do mesmo, poderão ser obtidas pelo endereço **www.donafrancisca.rs.gov.br.**

Dona Francisca, RS, 23 de novembro de 2021

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em___/___/___

Assessoria Jurídica.

Prefeito Municipal

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021

Contrato que entre si firmam o Município de Dona Francisca, através da Secretaria Municipal de _____, e _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua do Comércio, 619, inscrito no CNPJ sob nº 87.488.938/0001-80, fone/fax 55 3268 1578**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Olavo José Cassol**, brasileiro, casado, Servidor Público Aposentado, CPF: 398.318.410-34, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 600, em Dona Francisca (RS), devidamente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____o, CEP.: _____, em _____ (___), fone/fax _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF _____, CI _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, em _____ (____), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DA ADJUDICAÇÃO

Cláusula Primeira - O objeto deste contrato, foi adjudicado a Contratada em virtude do Processo Licitatório – Edital de Pregão Presencial nº **20/2021**, de / /2021, julgado em / / 2021 e homologado em _____-___-2021, originado pelo Processo nº **1293/2021,** da Secretaria de CULTURA.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **LIMPEZA, PINTURA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NO TOBOGÃ/TELEFÉRICO**

ITEM	QUANT	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR MÁXIMO R$
01	01	UN	Obra: REFORMA DO TOBOGÃ Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA - RS Endereço da Obra: TOBOGÃ/TELEFÉRICO - ESTRADA LINHA DO MOINHO LIMPEZA • Limpeza de superfície com jato de alta pressão REFORMA • Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça, três demãos • Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador • Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi • Remoção de vidro liso comum de esquadria com baguete de alumínio ou PVC • Remoção de vidro liso comum de esquadria com baguete de madeira • Instalação de vidro liso incolor, e=4mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete • Instalação de vidro liso incolor, e=4mm, em esquadria de madeira, fixado com baguete **TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA**	

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Terceira – *O valor total do presente contrato é de R$_____().*

ENTREGA DO OBJETO LICITADO

Cláusula Quarta - O servico deve ser realizado, sito estrada da localidade da LINHA DO MOINHO, Dona Francisca-RS, imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo máximo de **15 dias** após pedido feito pela secretaria responsavel.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - O pagamento será conforme cronograma físico financeiro, mediante nota fiscal devidamente assinada por Servidor responsável, serão processadas as retenções de tributos, quando for o caso, nos termos da lei.

Subcláusula Única – Sob hipótese nenhuma haverá antecipação de pagamento.

Cláusula Sexta – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, por culpa da CONTRATANTE, incidirão juros e correção monetária, conforme índices oficiais do Governo.

DA VIGÊNCIA

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Cláusula Sétima – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula Nona – São obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I – responsabilizar-se pelo fornecimento descrito na cláusula Segunda, bem como a contratação de pessoal e a responsabilidade decorrente dos contratos de trabalho consoante à legislação vigente à espécie;

II – responder, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;

III – fornecer o objeto do presente contrato em consonância com os termos do edital correspondente, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

IV – comparecer na Tesouraria do município, munida da Nota Fiscal e das Guias de Autorizações devidamente assinadas, para receber o pagamento;

V – indicar e manter um fiscal junto à administração, que será o Senhor _____;

Cláusula Décima – São obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I – Conferir os materiais recebidos, bem como atestar sua qualidade e entrega.

II – efetuar o pagamento na data convencionada, mediante Nota de Empenho e Nota Fiscal, devidamente assinadas;

III – solicitar, por escrito, se necessário, acréscimo ou decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do presente contrato, nas mesmas condições;

VI – rejeitar o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, que não estiver consoante aos termos do pedido e deste contrato;

V – indicar e manter _____, como fiscal da Administração que terão, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Primeira – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correra à conta da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2.113; Fonte do Recurso:0001; Elemento de Despesa:3.3.90.30 e 3.3.90.39**

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda – Este contrato rege-se por disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas atinentes à matéria, quanto a sua feitura e rescisão.

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei acima mencionada, com modificações posteriores.

Cláusula Décima Quarta – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato a terceiros, ainda que de boa fé, salvo se com prévia autorização da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, bem como os preceitos e especificações dos documentos que o integram, poderá importar em sua rescisão, a juízo da Contratante, ouvida a Comissão Permanente de Licitações, prevista nos artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e neste caso aplicar também as sanções previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Décima Sexta – A Contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

I – O atraso que exceder ao prazo fixado para execução, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de 02(dois) anos;

III - A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

IV - A rescisão antecipada, somente será concedida mediante solicitação prévia de 30 dias. Caso não seja cumprido este prazo mínimo acarretará multa de 10% do total do Contrato.

Para aplicação das penalidades previstas, deverão ser precedidas de Processo que assegure a interessada o contraditório e a ampla defesa.

DO FÓRUM

Cláusula Décima Sétima - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Faxinal do Soturno, RS.

DA EFICÁCIA

Cláusula Décima Oitava - Este contrato entra em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Dona Francisca.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentais para um só efeito.

Dona Francisca, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE. **CONTRATADA.**

Testemunhas:

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

Obra: Reforma do Tobogã

Local: Estrada Linha do Moinho

Este memorial se destina a uma reforma a ser executada nas instalações do tobogã/teleférico. As especificações que não estiverem neste documento deverão ser questionadas ao Secretário de Obras ou ao Setor de Engenharia desta Prefeitura.

Todo o material empregado na obra será obrigatoriamente de primeira qualidade e com comprovada eficiência para o fim que se destina.

1. LIMPEZA

Todos os locais que receberão pintura deverão ser limpos com lava jato de alta pressão para que a tinta tenha melhor aderência à superfície. A área de superfície que será limpa é de:

$$A_{Limpeza} = 41{,}00 \times 3{,}10 + 24{,}00 \times 3{,}10 + 9{,}70 \times 3{,}20 + 2{,}70 \times 6{,}20 + 15{,}00 \times 1{,}60 + 6{,}80 \times 4{,}80 + 11{,}50 \times 3{,}40 + 5{,}60 \times 1{,}70 + 2{,}10 \times 1{,}80 + 4{,}00 \times 2{,}90 + 240{,}00 \times 1{,}50 + 94{,}62 = 824{,}54m^2$$

2. REFORMA

2.1. PINTURA DOS DEGRAUS E LAJE DE COBERTURA

Após a limpeza e secagem, os degraus e a laje de cobertura deverão ser limpos para a aplicação de fundo preparador e, posteriormente, tinta acrílica própria para piso. A cor da tinta será definida pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

A área de pintura com tinta acrílica para piso é de:

$$A = 5{,}60 \times 1{,}70 + 2{,}10 \times 1{,}80 + 4{,}00 \times 2{,}90 + 94{,}62 = 119{,}52m^2$$

2.2. PINTURA DAS PAREDES

Após a limpeza e secagem, as paredes externas receberão três demãos de pintura a base de cal. A área de paredes que serão pintadas com cal é de:

$$A = 41{,}00 \times 3{,}10 + 24{,}00 \times 3{,}10 = 201{,}50m^2$$

2.3. PINTURA DOS ESCORREGADORES

Após a limpeza e secagem dos escorregadores, os mesmos serão pintados com primer epóxi e posteriormente com tinta epóxi. Considerando que os escorregadores possuem comprimento de 120 metros e a largura da superfície é de 1,50 metros, a área a ser pintada é de:

$$A_{Escorregadores} = 240 \times 1{,}50 = 360m$$

2.4. VIDROS

Todos os vidros quebrados deverão ser substituídos por vidros novos, com espessura de 4mm. Deverá ser feita a remoção e, posteriormente, a instalação dos novos vidros.

Os vidros a serem retirados e instalados em esquadrias metálicas é de:

$$A = 0{,}19 \times 0{,}70 = 0{,}13m^2$$

Os vidros a serem retirados e instalados em esquadrias de madeira é de:

$$A = 0{,}14 \times 0{,}75 + 0{,}12 \times 0{,}45 + 1{,}50 \times 0{,}58 = 1{,}03m^2$$

Dona Francisca, novembro de 2021.

Samantha Dutra Dal Pozzo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-RS 236298

Samantha Dutra Dal Pozzo
Engenheira Civil – CREA/RS 236.298
Responsável Técnica

Olavo José Cassol
Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA DO TOBOGÃ
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA - RS
Endereço da Obra: TOBOGÃ/TELEFÉRICO - ESTRADA LINHA DO MOINHO

Item	*Descrição*	*Quantidade*	*Un*	*Valor unitário*		*Total*	Código SINAPI
				Material	*Mão-de-Obra*		
1.	**Limpeza**						
1.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	824,54	m²	R$ 0,16	R$ 1,33	R$ 1.228,56	99814
	Total de limpeza			**R$ 131,93**	**R$ 1.096,64**	**R$ 1.228,56**	
2.	**Reforma**						
2.1	Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça, três demãos	201,50	m²	R$ 1,96	R$ 5,66	R$ 1.535,43	73999/1
2.2	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	119,52	m²	R$ 10,01	R$ 6,70	R$ 1.997,18	102491
2.3	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi	360,00	m²	R$ 44,93	R$ 6,70	R$ 18.586,80	102494
2.4	Remoção de vidro liso comum de esquadria com baguete de alumínio ou PVC	0,13	m²	R$ 1,41	R$ 15,55	R$ 2,20	102191
2.5	Remoção de vidro liso comum de esquadria com baguete de madeira	1,03	m²	R$ 1,16	R$ 12,80	R$ 14,38	102190
2.6	Instalação de vidro liso incolor, e=4mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete	0,13	m²	R$ 216,57	R$ 24,98	R$ 31,40	102162
2.7	Instalação de vidro liso incolor, e=4mm, em esquadria de madeira, fixado com baguete	1,03	m²	R$ 132,64	R$ 20,61	R$ 157,85	102152
	Total de Reforma			**R$ 17.932,29**	**R$ 4.392,96**	**R$ 22.325,24**	
	Total do Orçamento			**R$ 18.064,21**	**R$ 5.489,59**	**R$ 23.553,81**	

Dona Francisca, novembro de 2021.

Samantha Dutra Dal Pozzo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-RS 236298
Responsável Técnico
Prefeitura Municipal de Dona Francisca

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: REFORMA DO TOBOGÃ

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

Endereço da Obra: TOBOGÃ/TELEFÉRICO - ESTRADA LINHA DO MOINHO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	1ª PARCELA			2ª PARCELA	
				% parcela	R$		% parcela	R$
1	Limpeza	R$ 1.228,56	5,22%	100,00%	R$ 1.228,56			
2	Reforma	R$ 22.325,24	94,78%	50,00%	R$ 11.162,62		50,00%	R$ 11.162,62
	TOTAL	R$ 23.553,81	100,00%	52,61%	R$ 12.391,19		47,39%	R$ 11.162,62
	TOTAL ACUMULADO			52,61%	R$ 12.391,19		100,00%	R$ 23.553,81

Dona Francisca, novembro de 2021.

Samantha Dutra Dal Pozzo
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-RS 236288
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Dona Francisca